

Auditoria Externa Independente

Procedimentos de Asseguração Individual (PAI)

Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática
(PG028) – Ciclo 03

Julho/2022



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimentos de Asseguração Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos planejados pela EY para acompanhamento do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028).

Controle de Versões do Documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	28/07/2022	EY	Emissão do documento.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Objetivos	4
1.2.	Glossário de Termos e Siglas.....	4
1.3.	Documentos de Referência.....	4
2.	Contextualização do Programa	6
3.	Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa	11
3.1.	Verificação de evidências da execução da Fase 4 do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", em atendimento à cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova	12
3.2.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso I da cláusula 165 do TTAC	12
3.3.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso II da cláusula 165 do TTAC	13
3.4.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do "Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF", em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC 13	
3.5.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do "Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018", em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC 13	
3.6.	Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do "Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho", em atendimento às Deliberações CIF nºs 450 e 578.....	14
3.7.	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas na cláusula 166 do TTAC.....	14
3.8.	Verificação das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG028 quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova	15
4.	Procedimentos de Verificação dos Indicadores do Programa	16
5.	Considerações sobre os resultados	17

1. Introdução

1.1. Objetivos

Apresentação dos procedimentos planejados pela EY para verificar a correspondência entre as ações executadas pela Fundação Renova e os projetos, processos e indicadores que compõem o Programa, de acordo com as diretrizes previstas no documento de Definição do Programa aprovado pelo Comitê Interfederativo (CIF), Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), Notas Técnicas emitidas pela Câmara Técnica (CT), e Deliberações emitidas pelo CIF e demais informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento do Programa.

A realização dos procedimentos previstos no PAI poderá ocorrer de forma preliminar, durante o transcorrer das ações previstas no Programa, ou de forma definitiva, no momento de sua conclusão e encerramento pela Fundação Renova e aprovação pelo CIF. A execução destes procedimentos visa possibilitar o acompanhamento do andamento do Programa pelas partes envolvidas, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução do Programa.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de acompanhamento para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de acompanhamento para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações no documento de Definição do Programa; mudanças nos processos, projetos e indicadores do Programa realizados pela Fundação Renova; ou ainda, após sinalização pela Fundação Renova do atendimento aos critérios de encerramento do Programa, desde que aprovados pelo CIF.

Os resultados obtidos pela EY serão apresentados e discutidos em conjunto com a Fundação Renova, e serão base para a preparação do relatório. A EY compartilhará a versão preliminar do relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar eventuais comentários acerca dos resultados apresentados, bem como o detalhamento das ações corretivas e dos planos de ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do relatório.

A leitura deste documento deve ser realizada em conjunto com o Procedimento Operacional Padrão (POP) que detalha a estratégia geral de verificação adotada pela EY para acompanhamento dos Programas constantes no TTAC e no TAC Governança.

1.2. Glossário de Termos e Siglas

- **AA1:** Área Ambiental 1;
- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ANA:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-BIO:** Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade;
- **EY:** Ernst & Young;
- **GAT:** Grupo de Assessoramento Técnico;
- **ICMBio:** Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- **PA:** Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão; e,
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.3. Documentos de Referência

- Decisões do Eixo Prioritário 06 no âmbito da 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais (SJMG);

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao Programa;
- Norma de Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão (NBC TO 3000);
- Notas Técnicas e demais documentos relacionados ao Programa emitidos pela CT;
- POP;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Programa

O Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028) é executado pela Fundação Renova em atendimento ao disposto nas cláusulas 164 a 166 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC).

A cláusula 164 dispõe o seguinte:

CLÁUSULA 164: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática na ÁREA AMBIENTAL 1, incluindo:

- a) estudo populacional da ictiofauna de água doce da calha e tributários do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio;
- b) processo de avaliação do estado de conservação das espécies de peixes nativas da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, o qual deverá ser apresentado até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio; e
- c) medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática da Bacia do Rio Doce na ÁREA AMBIENTAL 1, conforme resultados dos estudos indicados na letra b acima, as quais deverão ser apresentadas até o último dia útil de dezembro de 2016, conforme orientação do ICMBio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O programa previsto nessa Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

A cláusula 164 do TTAC disposta acima menciona que as medidas para a recuperação e conservação da fauna aquática devem ser implementadas na Área Ambiental 1 (AA1), a qual é definida na cláusula 01, item “IV” do TTAC como *“áreas abrangidas pela deposição de rejeitos nas calhas e margens dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, considerando os respectivos trechos de seus formadores e tributários, bem como as regiões estuarinas, costeiras e marinha na porção impactada pelo EVENTO”*.

No entanto, a delimitação da AA1 está pendente de definição e formalização. Segundo o documento de Definição do Programa (março/2022), aprovado pela Deliberação CIF nº 583, de 25 de março de 2022: *“até que a Área Ambiental 1 seja determinada, podendo ser demonstrada em um polígono objetivo, será considerada para fins de abrangência do programa, a Bacia do Rio Doce referenciada pela Agência Nacional das Águas – ANA e área costeiro-marinha impactada”*. Ainda conforme o mesmo documento: *“as ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce devem ser planejadas para produzir efeitos sobre a Área Ambiental 1, podendo ser implementadas fora desta, caso tecnicamente indicado”*.

Feita essa ressalva, são transcritas, na sequência, as cláusulas 165 e 166:

CLÁUSULA 165: A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados, devendo:

I. Apresentar, até o último dia útil de junho de 2016:

- a) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e
- b) Descrição metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados.

II. Realizar e apresentar os resultados, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para:

- a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e
- b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO;

III. Implementar e executar as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A partir do primeiro dia útil de julho de 2017, as medidas de monitoramento referidas neste programa e os parâmetros decorrentes dos resultados dos estudos previstos nos parágrafos anteriores deverão ser integrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O programa previsto nesta Cláusula deverá ser orientado e supervisionado pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

CLÁUSULA 166: O presente programa deverá conter eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações de contingência referidas no caput deverão ser apresentadas até o último dia útil de julho de 2017, sob orientação e supervisão pelo ICMBio, em articulação com os demais ÓRGÃOS AMBIENTAIS, que monitorarão sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações referidas neste artigo deverão ser mantidas num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do órgão ambiental competente. (TTAC, 2016, p. 75 a 77)

Visando atender as disposições do TTAC, a Fundação Renova elaborou a Definição do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática, aprovada pelo CIF por meio da Deliberação nº 583, conforme mencionado anteriormente. Para fins de entendimento do Programa por parte da EY, bem como de embasamento para elaboração de procedimentos de verificação, foi utilizado tanto o documento de Definição do Programa (março/2022) quanto as informações obtidas durante as cinco reuniões de entendimento realizadas com a equipe do PG028, em um período compreendido entre o dia 28 de abril e 10 de maio de 2022.

Abaixo são listados os três processos/projetos, cada qual com seus subprojetos/etapas, previstos na Definição do Programa (março/2022), bem como os seus objetivos, as cláusulas do TTAC às quais estão relacionados e o status em que se encontram, conforme informações obtidas nas reuniões de entendimento.

Tabela 1 - Processos e Projetos do Programa de Conservação da Biodiversidade Aquática (PG028)

Processos/Projetos	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status ¹
Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1	164	-	-
Fase 1: Caracterização da composição, estrutura e aspectos populacionais da ictiofauna e de invertebrados aquáticos da calha e tributários do rio Doce na Área Ambiental 1	164, alínea “a”	Efetuar inventário das espécies de peixes e de invertebrados aquáticos, avaliar padrões de distribuição, abundância, riqueza, diversidade e equitabilidade, avaliar a variação da composição e estrutura dos grupos na área de estudo e comparar os dados e resultados obtidos com os disponíveis na literatura científica e informações presentes nos levantamentos entregues e realizados pelos órgãos ambientais.	A alínea “a” da cláusula 164 foi considerada concluída por meio da Deliberação CIF nº 461, emitida em 03 de dezembro de 2020, que aprovou o relatório final elaborado pela Fundação Renova em atendimento a essa alínea. A execução da Fase 1, com base em suas diretrizes expostas nos documentos norteadores do processo, foi verificada pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa, incluindo a entrega e aprovação pela CT-BIO/CIF do relatório final.
Fase 2: Avaliação do estado de conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativas da Bacia do rio Doce	164, alínea “b”	Realizar a avaliação do estado de conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativas da bacia do rio Doce, conforme metodologia do ICMBio adaptada.	A alínea “b” da cláusula 164 foi considerada concluída pela CT-BIO por meio da Nota Técnica nº 7/2022, de 26 de maio de 2022, e pelo CIF através da Deliberação nº 594, de 23 de junho de 2022. A execução da Fase 2, com base em suas diretrizes expostas nos documentos norteadores do processo, foi verificada pela EY e reportada ao CIF através do Ofício nº 44/2022-EY. Abaixo da tabela, são

¹ As informações inseridas nessa coluna foram reportadas pela Fundação Renova durante as reuniões de entendimento. Ressalta-se que algumas delas já foram verificadas pela EY durante o ciclo 02 de acompanhamento, conforme disposto na tabela.

Processos/Projetos	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status ¹
			apresentadas mais informações sobre a verificação do atendimento à alínea “b”.
Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce	164, alínea “c”	Elaboração do Plano de Ação, contendo ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce.	A alínea “c” foi considerada concluída pela CT-BIO por meio da Nota Técnica nº 7/2022 e teve seu relatório aprovado com uma ressalva pelo CIF, conforme Deliberação nº 594. No ciclo 02 de acompanhamento do Programa, a EY verificou apenas parte da execução da Fase 3. Abaixo da tabela, são apresentadas mais informações sobre a verificação deste processo e do atendimento à alínea “c”.
Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce	164, caput	Execução das ações para a recuperação e conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce, nos ambientes impactados pelo rompimento da barragem de Fundão.	Segundo a Fundação Renova, o marco inicial da fase de Execução do Plano de Ação se deu em 29 de março de 2022, quando da primeira reunião com o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT). Além disso, a equipe do PG028 informou que o Plano já se encontra em execução, pois existem ações listadas na Matriz de Ações que já vinham sendo realizadas por outros Programas da Fundação Renova.
Processo de Monitoramento da Biodiversidade Aquática nos ambientes dulcícolas, estuarinos, costeiros e marinhos impactados	165	-	-
Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF	165	Identificar e caracterizar o impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho, avaliar habitat de fundo marinho, incluindo algas calcárias, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio e executar o monitoramento em um período de cinco anos.	O PMBA na porção capixaba e marinha se encontra no ano 4 de monitoramento e os relatórios anuais referentes aos três últimos anos já foram consolidados e entregues à CT-BIO. A elaboração dos dois primeiros relatórios anuais foi verificada pela EY no ciclo 02 de acompanhamento do Programa.
Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018	165		O monitoramento emergencial executado na porção mineira por uma instituição de ensino, em atendimento às Deliberações CIF nºs 212, de 28 de setembro de 2018, e 361, de 17 de dezembro de 2019, foi finalizado em outubro de 2020. Porém, o relatório final desse processo ainda será entregue à CT-BIO/CIF, conforme cronograma validado pela Deliberação CIF nº 521, de 05 de agosto de 2021. Logo, a entrega do relatório em atendimento a essa deliberação será objeto de verificação pela EY em um próximo ciclo de acompanhamento do PG028. Ainda, a Fundação Renova informou que, no momento, as seis linhas temáticas da chamada FAPEMIG 10/2018 tiveram suas atividades de monitoramento iniciadas e o primeiro relatório anual protocolado na CT-BIO.
Elaborar e executar um plano de ação relacionado à cláusula 165 - “Plano de Ação Integrado para	165	Estabelecer as estratégias de conservação e recuperação dos ambientes dulcícolas, costeiros e marinhos impactados pelo rompimento da barragem de	Em dezembro de 2021, a Fundação Renova submeteu à aprovação da CT-BIO o Plano de Trabalho para elaboração do Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do Rio

Processos/Projetos	Cláusula do TTAC relacionada	Objetivos	Status ¹
Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho"		Fundão, a partir de uma análise integrada dos principais relatórios e notas técnicas para a área de abrangência deste plano, de forma participativa a fim de garantir o planejamento adequado das ações, a otimização da sua execução e maior eficiência no gerenciamento dos Planos de Ação sob a gestão da Coordenação de Biodiversidade.	Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho, em atendimento à Deliberação CIF nº 450, de 22 de outubro de 2020. Porém, o documento foi rejeitado como descrito na Nota Técnica nº 2/2022, emitida pela CT-BIO no dia 08 de fevereiro de 2022, e na Deliberação CIF nº 578, de 23 de março de 2022. Assim, em abril de 2022, foi protocolada nova versão do Plano de Trabalho, para a qual a Fundação Renova aguarda parecer da CT-BIO.
Elaborar e executar ações de contingência para as emergências potenciais a serem atendidas e um fluxo detalhado de acionamento	166	Planejar e executar eventuais ações de contingências, descrevendo as emergências potenciais a serem atendidas e um fluxo detalhado de acionamento, nos ambientes estuarinos e marinhos impactados, sempre que possível, utilizando os resultados dos estudos.	A Fundação Renova informou que iniciou a elaboração do Plano das Ações de Contingência, com previsão de apresentação à CT-BIO em agosto de 2022.

Em relação à alínea “b” da cláusula 164, conforme Relatório de Acompanhamento do PG028 – Ciclo 02, emitido pela EY em 30 de setembro de 2021, foi verificado que o “Relatório Final da Avaliação do Estado de Conservação de Espécies da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce” havia sido aprovado parcialmente pela CT-BIO, por meio do Ofício SEI nº 21/2021, de 05 de maio de 2021. Após a finalização do ciclo 02 de acompanhamento, foi direcionado o Ofício SEI nº 78/2021 pela CT-BIO à Fundação Renova e ao CIF, em 07 de dezembro de 2021, o qual, após análise das respostas da Fundação Renova aos Ofícios SEI nºs 21/2021 e 64/2021², aprovou a última versão do “Relatório Final da Avaliação do Estado de Conservação de Espécies da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce” e considerou a alínea “b” da cláusula 164 do TTAC concluída. Ademais, a CT-BIO emitiu a Nota Técnica nº 7/2022, em maio de 2022, com o mesmo objetivo, conforme mencionado na Tabela 1.

Essas informações foram apresentadas pela EY em seu Ofício nº 44/2022, emitido no dia 22 de junho de 2022, em resposta ao Ofício nº 96/2022 enviado pelo CIF/GABIN à EY em 10 de junho de 2022. Tal ofício solicitou a manifestação da EY acerca da verificação do cumprimento da alínea “b” da cláusula 164 do TTAC. Após verificar a aprovação integral do “Relatório Final da Avaliação do Estado de Conservação de Espécies da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce” pela CT-BIO, a EY concluiu, no Ofício nº 44/2022, que não foram identificados procedimentos de verificação adicionais a serem realizados para avaliação de evidências do cumprimento da alínea “b” da cláusula 164 pela Fundação Renova. Isto é, o atendimento a essa alínea é suportado pelos resultados dispostos no Relatório de Acompanhamento do PG028 –Ciclo 02, já emitido pela EY, e pelas conclusões da CT-BIO expostas em sua Nota Técnica nº 7/2022. Nesse sentido, o CIF emitiu a Deliberação nº 594, em 23 de junho de 2022, aprovando o “Relatório Final da Avaliação do Estado de Conservação de Espécies da Biota Aquática da Bacia do Rio Doce” e considerando a alínea “b” concluída, com base na Nota Técnica nº 7/2022 e no Ofício nº 44/2022-EY.

Adicionalmente, a Nota Técnica nº 7/2022 aprovou o relatório consolidado do processo de elaboração do “Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce”, em atendimento à alínea “c” da cláusula 164, embora tenha apresentado uma ressalva³: a necessidade de supressão de um trecho no documento. Apesar disso, a nota técnica considerou a alínea em questão concluída. Dessa forma, também foi

² Conforme Ofício nº 78/2021, o Ofício nº 64/2021 teve o objetivo de solicitar esclarecimentos sobre o relatório à Fundação Renova, os quais foram apresentados à CT-BIO pelo Ofício FR.2021.1590.

³ A Deliberação nº 594 também aprovou o relatório referente à alínea “c” com a seguinte ressalva “considerar na abrangência o seguinte texto: ‘Após a realização das oficinas e definição das ações a serem executadas aqui descritas, podemos considerar que a abrangência do plano de ação é a bacia hidrográfica do rio Doce, uma vez que parte das ações deverá ser executada fora da área diretamente impactada devido à sua natureza técnica de atuação, considerando a definição da cláusula 164 do TTAC’”.

solicitado pelo CIF que a EY verificasse evidências do cumprimento da alínea “c” e, para tanto, foram planejados procedimentos de verificação da execução da "Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce". Os resultados desses procedimentos serão apresentados em um documento à parte denominado “Relatório de Avaliação das evidências disponibilizadas pela Fundação Renova em relação ao cumprimento da alínea “c” da cláusula 164 do TTAC”, a ser emitido pela EY. Para os resultados dos demais procedimentos presentes neste PAI, será emitido um outro relatório, denominado Relatório de Acompanhamento do PG028 - Ciclo 03.

Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de acompanhamento previstos para este Programa.

3. Procedimentos de Avaliação de Projetos e Processos do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (março/2022), foram identificados os seguintes projetos e processos:

- Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1
 - Fase 1: Caracterização da composição, estrutura e aspectos populacionais da ictiofauna e de invertebrados aquáticos da calha e tributários do rio Doce na Área Ambiental 1;
 - Fase 2: Avaliação do estado de conservação de espécies de peixes e invertebrados aquáticos nativos da Bacia do rio Doce;
 - Fase 3: Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce;
 - Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce.
- Processo de Monitoramento da Biodiversidade Aquática nos ambientes dulcícolas, estuarinos, costeiros e marinhos impactados
 - Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF;
 - Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018;
 - Elaborar e executar um plano de ação relacionado a cláusula 165 - “Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho”.
- Elaborar e executar ações de contingência para as emergências potenciais a serem atendidas e um fluxo detalhado de acionamento.

Na Tabela 2 a seguir, são listados os procedimentos definidos pela EY para acompanhamento dos projetos e dos processos deste Programa. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os objetivos e critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de Acompanhamento Planejados

Nº	Título do Procedimento
1	Verificação de evidências da execução da Fase 4 do “Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1”, em atendimento à cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova.
2	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso I da cláusula 165 do TTAC.
3	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso II da cláusula 165 do TTAC.
4	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do “Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF”, em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC.
5	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018”, em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC.
6	Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do “Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho”, em atendimento às Deliberações CIF nºs 450 e 578.
7	Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas na cláusula 166 do TTAC.

Nº	Título do Procedimento
8	Verificação das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG028 quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova.

Caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de acompanhamento para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Acompanhamento do Programa a ser emitido, sem que isso esteja condicionado a aprovação prévia da Fundação Renova, da CT e do CIF.

3.1. **Verificação de evidências da execução da Fase 4 do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", em atendimento à cláusula 164 do TTAC, pela Fundação Renova**

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da execução da "Fase 4: Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da fauna aquática da bacia do rio Doce (Cláusula 164)" do "Projeto de Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Área Ambiental 1", em conformidade com as diretrizes apresentadas nos seguintes documentos: Definição do Programa (março/2022), Instrução Normativa nº 21, emitida pelo ICMBio em 18 de dezembro de 2018, Termo de Referência 3 (TR3), Deliberação CIF nº 51, emitida em 21 de fevereiro de 2017 e Proposta do Plano de Ação, de abril de 2021, aprovada pela CT-BIO.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar evidências da formação do Grupo Assessor (GAT) durante a Oficina de Planejamento Participativo de elaboração do Plano de Ação, conforme requisito da Fase 4 apresentado no documento de Definição do Programa (março/2022) e orientações do TR3, da Instrução Normativa nº 21 e da Proposta do Plano de Ação.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à formação do GAT a serem disponibilizadas pela Fundação Renova.

- b) Verificar evidências do início da implementação do Plano de Ação em até 30 dias após a sua validação pelo CIF, conforme determinado pela Deliberação CIF nº 51.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à implementação do Plano de Ação a serem disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.2. **Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso I da cláusula 165 do TTAC**

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a execução das atividades previstas no inciso I da cláusula 165 do TTAC, que determina a apresentação, até o último dia útil de junho de 2016, dos seguintes entregáveis. a) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e b) Descrição metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados.

Detalhamento do procedimento: A EY verificará evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria⁴ "PG028.002: Não foram identificadas evidências da apresentação do 'Plano de Monitoramento de Qualidade de Água e Sedimento do Rio Doce e Zona Costeira para Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão' e do 'Plano de Monitoramento da Biodiversidade da Foz do Rio Doce e de Ambientes Estuarinos e Marinhos Impactados' contemplando os ajustes solicitados pelo TAMAR, DIBIO e ICMBio e aprovados pela CTBIO, na Nota Técnica nº 04/2016, em atendimento ao inciso I da cláusula 165 do TTAC" apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG028 - Ciclo 02,

⁴ No ciclo 02 de acompanhamento do Programa, a EY verificou evidências da entrega, pela Fundação Renova, de dois documentos em atendimento ao inciso I da cláusula 165, quais sejam: "Plano de Monitoramento de Qualidade de Água e Sedimento do Rio Doce e Zona Costeira para Avaliação dos Impactos do Rompimento da Barragem de Fundão" e "Plano de Monitoramento da Biodiversidade da Foz do Rio Doce e de Ambientes". Entretanto, não foram identificadas evidências de novo protocolo dos documentos ajustados, conforme solicitações dos órgãos TAMAR, DIBIO, ICMBio e CT-BIO, o que gerou o Ponto de Auditoria PG028.002.

emitido em setembro de 2021.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas ao endereçamento do Ponto de Auditoria PG028.002 a serem disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.3. Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas no inciso II da cláusula 165 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a execução das atividades previstas no inciso II da cláusula 165 do TTAC, que determina a apresentação, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcáreas, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO.

Detalhamento do procedimento: A EY verificará evidências da aprovação⁵, pela CT-BIO e pelo CIF, dos estudos previstos no inciso II da cláusula 165 do TTAC apresentados pela Fundação Renova.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à aprovação pela CT-BIO e pelo CIF dos estudos previstos no inciso II da cláusula 165 do TTAC a serem disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.4. Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do “Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF”, em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a execução do “Projeto 1: Executar Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA na porção capixaba de acordo com o TR4, atualizado por meio de ofícios e notas técnicas aprovadas pelo CIF”, em atendimento ao disposto no inciso III da cláusula 165 do TTAC, que determina o seguinte: *“implementar e executar as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio”*.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar, para cada um dos oito componentes do Termo de Referência 4 (TR4), se foi elaborado um relatório técnico-científico a cada seis meses de atividade e se foi realizado um *workshop* de avaliação técnico-científica dos resultados após a entrega dos relatórios semestrais, conforme o item 5.1 do TR4.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à elaboração de relatórios técnico-científicos e à realização de workshops semestralmente, contemplando os oito componentes do TR4, a partir de maio de 2021, a serem disponibilizadas pela Fundação Renova.

- b) Verificar evidências do endereçamento, pela Fundação Renova, do Ponto de Auditoria “PG028.003: Não foram identificadas evidências de aprovações de propostas de estudos a serem realizados pela Fundação Renova por meio de duas instituições contratadas (Fundação Pró-Tamar e Cepemar) em data anterior ao início de suas atividades, ou da existência de algum outro documento motivador desse início, conforme determinado pelo inciso III da cláusula 165 do TTAC” apresentado pela EY no Relatório de Acompanhamento do PG028 - Ciclo 02, emitido em setembro de 2021.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas ao endereçamento do PG028.003 a serem disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.5. Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de

⁵ A EY verificou, no ciclo 02 de acompanhamento, a execução dos estudos previstos no inciso II da cláusula 165 do TTAC, entretanto, não foram verificadas evidências da aprovação pela CT-BIO e pelo CIF.

pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018”, em atendimento ao inciso III da cláusula 165 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências que corroborem a execução do “Projeto 2: Executar o Monitoramento da Biodiversidade Aquática na porção mineira pela contratação de instituição de pesquisa, até que tenha início os projetos aprovados pela chamada FAPEMIG 10/2018”, em atendimento ao disposto no inciso III da cláusula 165 do TTAC, que determina o seguinte: *“implementar e executar as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio”*.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar, para cada linha temática contemplada na Chamada Pública FAPEMIG 10/2018, a entrega anual dos relatórios técnico-científicos à FAPEMIG, à CTBIO e ao CIF.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à entrega anual dos relatórios técnico-científicos a serem disponibilizadas pela Fundação Renova.

- b) Verificar, para cada linha temática, se foram promovidos (i) Seminário de Abertura e (ii) Seminários (anuais) de Acompanhamento e Avaliação Parcial, conforme previsto na Chamada Pública FAPEMIG 10/2018.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à ocorrência dos seminários previstos na Chamada Pública FAPEMIG 10/2018 disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.6. Verificação de evidências da elaboração, pela Fundação Renova, do “Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho”, em atendimento às Deliberações CIF nºs 450 e 578

Objetivo do procedimento: Verificar evidências da elaboração do “Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho”, previsto na Definição do Programa (março/2022), em atendimento à Deliberação CIF nº 450, de 22 de outubro de 2020, e à Deliberação CIF nº 578, de 23 de março de 2022.

Detalhamento dos procedimentos: A EY verificará se o Plano de Trabalho para elaboração do “Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do Rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho”, em atendimento à Deliberação CIF nº 450, foi ajustado e reapresentado ao CIF no prazo de 20 dias, conforme determinação da Deliberação CIF nº 578.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à entrega e aprovação do Plano de Trabalho do Plano de Ação Integrado disponibilizadas pela Fundação Renova.

3.7. Verificação de evidências da execução pela Fundação Renova das atividades previstas na cláusula 166 do TTAC

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do atendimento à cláusula 166 do TTAC, segundo a qual *“o presente programa deverá conter eventuais ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados”*.

Detalhamento dos procedimentos: A EY verificará evidências da apresentação, pela Fundação Renova, e aprovação, pela CT-BIO e pelo CIF, de relatório contendo as ações de contingência associadas ao monitoramento da fauna da foz do Rio Doce, dos ambientes estuarinos e marinho impactados até o último dia útil de julho de 2017, conforme determinação da cláusula 166, §1º, do TTAC.

Critério amostral: 100% das evidências relacionadas à apresentação, pela Fundação Renova e aprovação, pela CT-BIO e pelo CIF, das ações de contingência previstas na cláusula 166 do TTAC.

3.8. **Verificação das manifestações do Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) direcionadas ao PG028 quanto ao registro e à tempestividade da resposta registrada pela Fundação Renova**

Objetivo do procedimento: Verificar evidências do registro de resposta às manifestações apresentadas no Sistema de Gestão de Stakeholders (SGS) e direcionadas ao PG028, bem como do tempo de resposta a essas manifestações, pela Fundação Renova, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021⁶ e 31 de maio de 2022⁷.

Detalhamento dos procedimentos: Os seguintes procedimentos serão realizados pela EY:

- a) Verificar a existência de registro de resposta às manifestações direcionadas ao PG028, via sistema SGS, classificadas como “Respondidas” no campo “statusManifestacao”.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG028 com status “Respondida” no campo “statusManifestacao”, registradas entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de maio de 2022.

- b) Verificar o cumprimento do prazo de 20 dias para resposta à manifestação a partir da data do registro, de acordo com a Deliberação nº 105, emitida pelo CIF em 14 de setembro de 2017.

Critério amostral: 100% das manifestações direcionadas ao PG028 do sistema SGS.

⁶ No ciclo 02 de acompanhamento, a EY verificou registros referentes ao período de 27 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

⁷ A extração mais recente da base de manifestações do SGS feita pela EY ocorreu em 06 de junho de 2022 e considerou como data de corte o dia 31 de maio de 2021.

4. Procedimentos de Verificação dos Indicadores do Programa

Em consulta ao documento de Definição do Programa (março/2022), foram identificados quatro indicadores no âmbito do Programa, conforme listado a seguir:

- Indicador I01 - Execução de campanhas de campo (Cláusula 165);
- Indicador I02 - Execução do Plano de Ação para Recuperação e Conservação (Cláusula 164);
- Indicador I03 - Execução do Plano de Ação Integrado para Recuperação e Conservação da Biodiversidade Aquática da Bacia do Rio Doce e dos Ambientes Costeiro e Marinho;
- Indicador I04 - Execução das ações contingenciais (Cláusula 166).

Todos os quatro indicadores do PG028 são finalísticos, isto é, o atingimento das metas destes consta no documento de Definição do Programa (março/2022) como critério de encerramento do Programa. Entretanto, a EY planeja verificá-los a partir do próximo ciclo de acompanhamento, uma vez que:

- O indicador I01, apesar de apresentar data de início de medição no mês de maio de 2017, ainda não foi reportado ao CIF, uma vez que a Fundação Renova está em processo de coleta dos dados pretéritos, iniciada a partir da aprovação do documento de Definição do Programa (março/2022). Ressalta-se que a ficha deste indicador indica frequência de medição semestral;
- A aferição dos indicadores I02, I03 e I04 ainda será iniciada, conforme as datas de início de medição previstas no documento de Definição do Programa (março/2022)⁸.

⁸ As datas de início de medição dos indicadores são: (i) I02: dezembro de 2022; (ii) I03: depois da definição de ações necessárias a partir dos resultados de monitoramento; e (iii) I04: depois da definição de ações contingenciais necessárias.

5. Considerações sobre os resultados

Os resultados obtidos pela EY a partir da execução dos procedimentos aqui descritos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Acompanhamento do Programa.

A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, e esta deverá encaminhar seus comentários acerca dos resultados apresentados, bem como os Planos de Ação relacionados a eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo para a execução destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, CT-BIO e Fundação Renova.